



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO N.º 12.661 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semdur, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, mantendo o atual ocupante.

QUADRO									
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ATUAL OCUPANTE	ORG.	
SEMDUR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS IV	0306	TRANSFORMAÇÃO	2015	DAS IV	ASSESSOR DE INFORMAÇÃO URBANÍSTICA	PEDRO GABRIEL SILVA PEREIRA	SEMDUR

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01730/2022

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N° 001/2022 /COMPURB

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E GESTÃO TERRITORIAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – COMPURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário para as reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Política Urbana e Gestão Territorial - COMPURB para o ano de 2022.

Art. 2º – As datas estabelecidas para o calendário do ano de 2022 são às seguintes:

- i. 17 de fevereiro;
- ii. 31 de março;
- iii. 28 de abril;
- iv. 26 de maio;
- v. 30 de junho;
- vi. 28 de julho;
- vii. 25 de agosto;
- viii. 29 de setembro;
- ix. 27 de outubro;

- x. 24 de novembro;
- xi. 15 de dezembro.

§ 1º – Todas as reuniões agendadas no caput deste artigo serão realizadas sempre no horário das 14:00 às 16:00 horas.

§ 2º – As datas fixadas nesta resolução poderão, eventualmente sofrer alterações, mediante solicitação e deliberação dos conselheiros devendo contudo, ser sempre encaminhada previamente uma exposição de motivos que explicitem e justifiquem a sua justificativa.

§ 3º – Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pelo presidente do COMPURB, em situações que se faça necessário o reunir o conselho devendo contudo ser previamente estabelecida a pauta e agendada conforme previsto no regimento interno e na Lei Municipal n° 4.788, de 17 de agosto de 2018.

Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário que poderá estabelecer procedimentos adicionais devendo contudo os mesmos estarem em consonância com a Lei supra citada e o Regimentos Interno do COMPURB e demais determinações estabelecidas pela Secretaria dos Conselhos Municipais de Nova Iguaçu.

Nova Iguaçu, 17 de janeiro de 2022.

Paulo Aguiar
Presidente Interino do COMPURB

Id. 01731/2022

RESOLUÇÃO N° 002/COMPURB/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - COMPURB”

CONSIDERANDO a lei de Municipal n° 4.788 de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Urbana e Gestão Territorial (COMPURB) e o Fundo Municipal de Política Urbana e Gestão Territorial (FUMPURB).

CONSIDERANDO o Decreto municipal n°11.866, de 12 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Urbana e Gestão Territorial de Nova Iguaçu, gestão 2020/2022;

CONSIDERANDO a relevância dessas ações e a necessidade das demandas na construção de políticas públicas urbana e gestão territorial no Município de Nova Iguaçu.

O Conselho Municipal de Política Urbana e Gestão Territorial - COMPURB/NI.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o mandato das instituições representantes da Sociedade Civil, deste Conselho para o biênio, de 12 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2024.